



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.940

de 02 de julho de 2008.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

"Institui gratificação pró-labore para os servidores da Câmara Municipal de Botucatu designados para desempenhar a função de pregoeiro e sua equipe de apoio".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação *pró-labore* a todo servidor da Câmara Municipal de Botucatu que venha desempenhar a função de pregoeiro, sob qualquer regime jurídico e enquadrado em qualquer situação funcional, correspondente a 20% (vinte por cento) do nível NB-2 "A" do Anexo I que integra a Resolução nº 210/90, por reunião.

Parágrafo único – A gratificação instituída na presente Lei não se incorporará ao salário ou ao vencimento para nenhum efeito, atribuível por desempenho a cada função de pregoeiro nos pregões realizados pela Câmara Municipal, nos casos previstos em lei.

Art. 2º - Os membros da equipe de apoio do pregoeiro, designados nos termos da legislação vigente, farão jus à 50% (cinquenta por cento) da gratificação estabelecida no artigo anterior, por reunião.

Art. 3º - A gratificação prevista na presente lei será paga quando do pagamento mensal da remuneração que o servidor tiver direito, em cujo demonstrativo será especificado separadamente, não incidindo contribuição previdenciária.

Art. 4º - O *pró-labore* de que trata a presente lei será devido pelas reuniões efetivamente realizadas, independentemente do servidor perceber outro tipo de gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de julho de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de julho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS